



EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 13/2023

Modifique-se, nos termos do Art. 154, IV, do Regimento Interno, a redação do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo 13/2023:

“Art. 2º -

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.16 - FUNDEB	
1236101882.069 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	282.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	282.000,00

Taquaritinga do Norte, 09 de agosto de 2023.


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR


RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR





JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem como objetivo o desenvolver o papel central do Poder Legislativo, bem como expressar o sentimento deste Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei, e partindo deste ponto devemos levar em consideração os seguintes pontos:

1. A Lei Orçamentária Anual deve representar um efetivo instrumento de planejamento das políticas públicas, das receitas e das despesas e que possibilite o inafastável controle da execução orçamentária, conforme preceitos da Constituição de República, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 4.320/64;

2. A Constituição Federal permite que a LOA contenha dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, mas não a abertura de créditos adicionais especiais;

4. O objetivo principal da emenda é um orçamento, que garanta o planejamento governamental, conforme autorizado por este Poder Legislativo.

Por tais razões, tornou-se necessária a apresentação desta emenda para ficar demonstrada a real situação de planejamento do Município de Taquaritinga do Norte, aguardamos com entusiasmo a aprovação pelos nobres pares, tendo em vista sua grande relevância especialmente no controle e fiscalização do orçamento público por parte deste Poder Legislativo.

Taquaritinga do Norte, 09 de agosto de 2023.


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR


RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR

